



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0904/2025

Institui o Programa Ciclo das Profissões no âmbito do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Autora: Deputada Ana Campagnolo

Relator: Deputado Dr. Vicente Caropreso

I - RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da proposição legislativa de iniciativa da Deputada Ana Campagnolo, que pretende instituir o Programa Ciclo das Profissões no âmbito do Estado de Santa Catarina.

A proposta tem por objetivo promover, nas escolas de Ensino Médio da rede pública estadual, ações educativas voltadas à orientação vocacional, ao planejamento de carreira e à escolha consciente das trajetórias formativas e profissionais dos estudantes, por meio de palestras, oficinas, feiras, rodas de conversa e outras atividades de caráter orientativo.

A matéria foi admitida e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, por unanimidade, nos termos do Relatório e Voto do Deputado Maurício Peixer, com a aprovação da Emenda Modificativa constante do Evento 4, destinada a deixar expresso que o Programa possui caráter educativo complementar, sem integrar o currículo do Ensino Médio e preservando a autonomia pedagógica das instituições de ensino.

Na sequência, a proposição foi aprovada pela Comissão de Finanças e Tributação, também por unanimidade, nos termos do Relatório e Voto do Deputado Marcos da Rosa, que concluiu pela inexistência de impacto orçamentário-financeiro relevante, considerando o caráter orientativo do Programa e a possibilidade de sua execução mediante parcerias voluntárias, sem criação de despesas obrigatórias para o Estado.

Finalmente, aportou nesta Comissão Trabalho, Administração e Serviço Público na qual fui designado Relator, para análise do interesse público da medida almejada, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório.

II - VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão Trabalho, Administração e Serviço Público analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 80 da mesma norma regimental.

Assim, da análise cabível, vislumbro que o Projeto de Lei em referência, ao instituir programa voltado à orientação vocacional e ao planejamento de carreira dos estudantes da rede pública estadual, favorecendo o conhecimento das

diversas profissões e das oportunidades de formação acadêmica e profissional, mostra-se revestido de interesse público.

A iniciativa contribui para aproximar os estudantes do mundo do trabalho, proporcionando-lhes acesso a informações sobre as diversas áreas de atuação profissional, as possibilidades de formação técnica e superior e os diferentes caminhos para inserção no mercado de trabalho, favorecendo escolhas mais conscientes quanto ao seu futuro acadêmico e profissional.

Além disso, a proposição preserva a autonomia pedagógica das instituições de ensino, conferindo ao Programa caráter complementar e orientativo. Nesse sentido, a Emenda Modificativa aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça aperfeiçoou o texto ao explicitar que as ações previstas não integram o currículo do Ensino Médio, conferindo maior segurança jurídica à iniciativa.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do RIALESC, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0904/2025, os termos da Emenda Modificativa do Evento 4 da tramitação processual eletrônica.**

Sala das Comissões,

Deputado Dr. Vicente Caropreso
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Vicente Augusto Caropreso**, em 07/07/2026, às 15:20.
